



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº. 012/2018**

(PROJETO DE LEI Nº. 020/2018)

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REDUZIR OS VALORES DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir os valores de vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Executivo e demais cargos de confiança, conforme segue:

I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno – 10% (dez por cento) do subsídio;

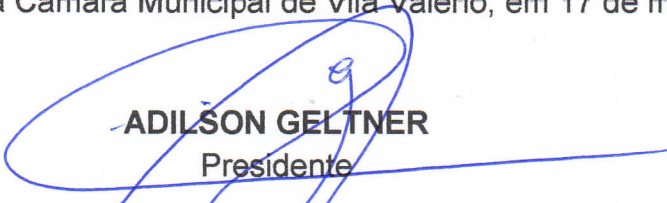
II – Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e demais cargos comissionados/confiança do CC, CCS-1 e CC-1 à CC-3 – 10% (dez por cento) dos vencimentos.

**Art. 2º.** As reduções que tratam o artigo anterior são provisórias até que sejam adequados os gastos com pessoal que trata a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e equilibradas as finanças Municipais.

**Art. 3º.** A redução imposta aos Agentes políticos e servidores ocupantes dos cargos elencados no Art. 1º desta Lei, terá a duração de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 17 de maio de 2018.

  
**ADILSON GELTNER**  
Presidente